



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

Tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para assegurar a frota de veículos do transporte escolar e Veículos em Geral de uso das Secretarias Municipais do Município de Entre-Ijuís visando a segurança dos seus usuários pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretarias Municipais
Objeto (resumido)	Seguro da Frota Municipal com 26 veículos
Prazo para entrega	10 dias
Valor total estimado	92.719,86

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal de Entre-Ijuís.

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

LOTE ÚNICO – Seguro Frota Geral				
ITEM	Veículo a ser segurado	Descrição do Seguro	Cobertura /Serviços	Valor unitário
01	Veículo SPIN MT LTZ 1.8L Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº IUR-6585 Ano/Mod: 2013/2014 Chassi n 9BGJC75Z0EB149587 Renavam nº 00566818078 Lotação 7P – 108CV – FLEX - Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.705,38
02	Veículo SEDAN GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 Marca/modelo: FIAT Placa IVU-1933 Ano/Mod: 2014/2015 Chassi n 9BD197132F3194863 Renavam nº 01175058022 Lotação 5P – 88CV – FLEX -Gabiente	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.540,53
03	Veículo : CRUZE MID NB AT - Preto Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JCL0E71 Ano/Mod: 2023/2023 Chassi nº: 8AGBM69S0PR146549 Renavam nº 01374681196 Lotação 5P – 153CV - Gabinete do Prefeito	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.846,83
04	Veículo SEDAN GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 Marca/modelo: FIAT Placa IVU-1934 Ano/Mod: 2014/2015	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00	2.540,53



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



	Chassi n 9BD197132F3189608 Renavam nº 01175058391 Lotação 5P – 88CV – FLEX – Sec. Educação	e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	
05	Veículo SEDAN FIESTA 1.6 Marca/modelo: FORD Placa nº ITJ-7531 Ano/Mod: 2012/2013 Chassi nº 9BFZF54P1D8392591 Renavam nº 00479750785 Lotação 5P – 107CV – FLEX – Sec. Obras	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.287,24
06	Caminhonete NOVA SAVEIRO CS 1.6 FLEX Marca/modelo: VOLKSWAGEN Placa nº IUN-4796 Ano/Mod: 2013/2014 Chassi nº 9BWK05U5EP048404 Renavam nº 00551725699 Capac. 0,71T – 104CV – FLEX - Obras	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 2 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.871,82
07	Veículo CRUZE LT 1.8 16V AT Marca/modelo: CHEVROLET SEDAN Placa IUL-3517 Ano/Mod: 2013/2013 Chassi n 9BGPB69MODB292623 Renavam nº 00545548624 Lotação 5P – 144CV – FLEX – Sec. Fazenda	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.840,34
08	Veículo DOBLO ESSENCE 1.8 16V Marca/modelo: FIAT Placa IWA-2673 Ano/Mod: 2014-2015 Chassi n 9BD119609F1121645 Renavam nº 01023483022 Lotação 7P – 132CV – FLEX – Sec. Educação	Casco 100% da FIPE- Bônus 3 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.827,74
09	Veículo SEDAN SIENA EL 1.4 FLEX Marca/modelo: FIAT Placa nº IWC-5919 Ano/Mod: 2014/2015 Chassi n 8AP372171F6103227 Renavam nº 01027929009 Lotação 5P – 86CV – FLEX – Sec. Agricultura	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 3 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.272,52
10	Veículo CLIO EXP 1.0 16V HATCH Marca/modelo: RENAULT Placa nº IXI-3194 Ano/Mod: 2016/2016 Chassi nº 8ª1BB8215GL330538 Renavam nº 01091211903 Lotação 5P – 80CV – FLEX - Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 2 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.327,73
11	Veículo MONTANA CONQUEST 1.4 ECONOFLEX Marca/modelo: GM Placa nº MHJ-4416 Ano/Mod: 2010/2010 Chassi n 9BGXL80POAC236393 Renavam nº 00213695324 Lotação 0,70T - 105CV – FLEX - Agric	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.607,90
12	Veículo AIRCROSS START MT 1.6 16V FLEX Marca/modelo: CITROEN Placa nº IYP-8152 Ano/Mod: 2018/2018 Chassi n 935SUNFN1JB530493 Renavam nº 01157495971 Lotação 5P - 122CV – FLEX - CTutelar	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.461,36
13	Veículo AIRCROSS STAR 1.6 16V(Mec.)(FlexStart) Marca/modelo: CITROEN	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00	2.668,22



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



	Placa nº IYW-2043 Ano/Mod: 2018/2019 Chassi n 935SUNFN1KB510214 Renavam nº Lotação 5P - 122CV – FLEX – Sec. Saúde	Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	
14	Veículo AIRCROSS STAR 1.6 16V(Mec.)(FlexStart) Marca/modelo: CITROEN Placa nº IYW-2042 Ano/Mod: 2018/2019 Chassi n 935SUNFN1KB510174 Renavam nº Lotação 5P - 122CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.668,22
15	Veículo MASTER MINIBUS L3H2 2.5DCI 16v AMBULÂNCIA Marca/modelo: RENAULT Placa nº IRN-4146 Ano/Mod: 2010/2010 Chassi n 93YADCUH6AJ453012 Renavam nº Lotação 16P - CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	5.188,60
16	Veículo TORO FREEDOM 4X4 2.0 (Aut) 16v TB 4 Marca/modelo: FIAT Placa nº IYB-8C11 Ano/Mod: 2017/2018 Chassi n 988226106JKB53298 Renavam nº 5P- CV- FLEX- Gabinete-DEMAN	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.550,33
17	Veículo SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.AI) Marca/modelo: Mercedes-benz Placa nº IYP-4278 Ano/Mod: 2018/2019 Chassi N°AC906633KE155117 Renavam nº Lotação 16P - CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	6.425,19
18	Veículo : TRANSIT 2.2 FURGAO 350(Longo) TDCi 3p Marca/modelo: FORD Placa nº IOU 3855 Ano/Mod: 2013/2013 Chassi N° WFOXXPTDFDTU83450 Renavam nº Lotação 3P - CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.779,94
19	Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JAU-0F36 Ano/Mod: 2021/2021 Chassi n 9BGJP7520MB236156 Renavam nº Lotação 7P – 108CV – FLEX - SeSaúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.234,78
20	Veículo: RENEGADE SPORT 4X2 1.3 (AT)(Flex) 4p A/T Marca/modelo: JEEP Placa nº JB0-0I91 Ano/Mod: 2022/2022 Chassi n 9886111KRNK462542 Renavam nº Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.462,11
21	Veículo: KWID INTENSE 1.0 12V Marca/modelo: RENAULT Placa nº JCB-5G97 Ano/Mod: 2023/2024 Chassi nº Renavam nº Lotação 5P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.926,38



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



22	Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBO-3E89 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJP7520PB166562 Renavam nº01323107212 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	5.630,90
23	Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBO-3E90 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJP7520PB172168 Renavam nº01323107212 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.380,90
24	Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBR-2H32 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJ7520PB206407 Renavam nº01329743269 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Ass. Social	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.335,70
25	Veículo : VW/GOL 1.0 Marca/modelo: Volksvagen Placa nº IJT-0093 Ano/Mod: 2000/2001 Chassi n 9BWCA05Y31P034621 Renavam nº 00747307474 Lotação 5P – 62CV - Sec. Obras	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.046,09
26	Veículo : CELTA 1.0L LS Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº ISG-4F42 Ano/Mod: 2000/2001 Chassi n 9BGRG08F0CG228767 Renavam nº 00346016053 Lotação 5P – 62CV - Sec. Obras	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.292,60

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 92.719,77 (Noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais, e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

As quantidades descritas acima são estimativas

A prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal **SERÁ** dividida em **ITENS**, do **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A aquisição é enquadrada como sendo de **prestação continuada**, nos termos do **inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**;

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (**art. 25 do Decreto nº 11.462/2023**):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023**, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação se encontra previsto no item 03 da Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica- Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
3	Seguro de veículos	Veic	0	1	12	10	1	0	4	4	2	34

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal, visando a necessidade de assegurar a integridade física e a salvaguarda e/ou recuperação do bem patrimonial segurado, aos usuários e terceiros da Frota em Geral (condutores, etc) e bens do Município, bem como, garantir pagamento da indenização ao Segurado ou ao Beneficiário por prejuízos ocorridos decorrentes dos riscos cobertos e a minimização das perdas e danos decorrentes de acidentes. Manter a segurança dos usuários e veículos da frota objetivando manter intactas a integridade física e a segurança dos usuários.

Com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em **regime por preço unitário**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Oportunizar a qualidade nos serviços oferecidos pela Frota Municipal.

Promover um transporte com segurança a todos os usuários

Promover um transporte da frota de veículos em geral com segurança a todos os usuários.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se:

a) Seguro total com ampla cobertura para os veículos da frota municipal de Entre-Ijuís/RS, para proteger o patrimônio público, bem como para proporcionar maior segurança aos servidores que utilizam desses veículos no desempenho de suas funções e também aos passageiros que são transportados.

b) Alguns destes veículos são ambulâncias, e veículos da Secretaria de Saúde que muitas das vezes transportam pacientes, que possuem consultas agendadas e ou em casos de emergências, ocorrendo assim o transporte em muitas das vezes até para Porto Alegre por exemplo, sendo assim é necessário um amparo para que caso haja algum imprevisto, os passageiros não fiquem desamparados.

c) Ademais, além da extrema importância é obrigação legal da Administração, o cuidado com o patrimônio, nesse caso, se dá também pela cobertura de possíveis indenizações em caso de acidentes, e da cobertura de eventuais reparos, além da restituição do valor do bem pela Tabela FIPE, em caso de perda total.

d) Tais resguardos, por certo, influem significativamente na proteção e cuidado com o patrimônio, além de serem notadamente ações de cuidado com o interesse público.

e) Por fim, aduz que os serviços de seguro licitados enquadram-se na [Lei nº 14.133/2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

f) A natureza do objeto desta contratação observa-se que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos estão claramente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



conforme consta neste Termo de Referência, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da [Lei nº 14.133/21](#).

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos serviços mencionados na tabela acima, são serviços necessários na utilização dos veículos da Frota Municipal.

A solução envolve a aquisição/compra para fornecimento de uma só vez dos serviços de seguro.

Os valores segurados deverão ser discriminados individualmente por veículo, pela empresa licitante no **LOTE ÚNICO**.

Todos os itens dos veículos **INCLUSOS no LOTE ÚNICO**, deverão constar franquia reduzida, assistência 24h com guincho ilimitado, com carta verde de seguro obrigatório de terceiros nos países do MERCOSUL, quebra de vidros completo e sem carro reserva.

Todas características dos seguros descritas no LOTE estão adequadas às intenções desta municipalidade e atendem às necessidades da mesma, tanto os valores iniciais do prêmio bem como dos capitais segurados discriminados por cada tipo de cobertura contratada.

O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir o fornecimento do seguro dos veículos, manter a segurança dos usuários e veículos da frota, objetivando manter intactas a integridade física e a segurança dos usuários.

DOS SERVIÇOS COMPREENDEM:

Ademais, os serviços visam ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, garantir a competitividade, e viabilizar o gerenciamento do contrato.

As empresas participantes devem atender as normas estabelecidas no Edital e neste termo, bem como, as regras legais e pertinentes a [Lei 14.133/21](#) e não estar incurso nas penalidades previstas no [art. 156, da Lei nº 14.133/21](#);

A empresa seguradora deve estar devidamente registrada na SUSEP e com sede estabelecida em qualquer área geográfica da federação.

Indicar preposto ou representante habilitado pelo número SUSEP (pessoa física ou jurídica), órgão do governo federal que regulamenta os seguros, as principais coberturas do seguro de automóvel são: Incêndio e Roubo, Compreensiva, Acidentes Pessoais de Passageiros e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), **num raio máximo de 100 quilômetros da sede do Município**, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e atendimento de sinistros durante o período de vigência do plano de seguro contratual.

A empresa seguradora deve oferecer atendimento em caso de sinistro com um tempo de espera não superior à 60min de espera, dentro de um raio de 100 km da sede do município, e não superior à 120min em locais que ultrapassem os 100 km da sede do município, sendo que o descumprimento enseja desacordo contratual.

São as chamadas **coberturas básicas**, imprescindíveis para proteger veículo e ocupantes dos problemas mais comuns:

- Roubo ou furto que gere perda total ou parcial do automóvel;
- Incêndios ou explosões por diversas causas;
- Colisões, capotagens, derrapagens ou abalroamentos;
- Danos gerados por terceiros, que decorram de atos esporádicos, isolados e de forma involuntária;
- Prejuízos decorrentes de raios, ressacas, vendavais, terremotos e granizo;
- Danos ocasionados por inundações, enchentes e situações similares;
- Acidentes que envolvam o automóvel em seu transporte;
- Quedas de objetos sobre o carro, como por exemplo, vasos ou pedras.

São as principais **modalidades de seguros** para carros:

- **Seguro contra terceiros:** Este é indicado para possíveis problemas envolvendo outras pessoas em acidentes. Um exemplo de sua utilização é quando ocorre uma colisão e a outra parte, ou seja, a que não é segurada, passa a receber ressarcimentos por conta da situação vivenciada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **Seguro para acidentes envolvendo passageiros:** Nesta modalidade, a contratação se dá, principalmente, por quem trabalha com transporte de pessoas. É o caso de vans escolares, táxis e outros meios de transporte fretados. Neste caso, em virtude da natureza do serviço prestado, trata-se de um seguro de natureza obrigatório para estes profissionais.
- **Indenizações para perda total:** A perda total é entendida como o sinistro, seja ele roubo ou acidente, em que o veículo fique irrecuperável ou que seu conserto ultrapasse 75% de seu valor de mercado. Trata-se de um tipo de seguro que protege o patrimônio do proprietário de um automóvel.
- **Cobertura para desastres:** A cobertura deste tipo de seguro é destinada a ações relativas a calamidades públicas, como enchentes, nevascas e situações do tipo.
- **Seguro contra roubos e furtos:** Com o crescente aumento dos índices de violência, este é um dos seguros mais procurados. Vale pontuar que o montante estipulado para a apólice, neste caso, relaciona-se ao valor de mercado do automóvel.
- **Seguro compreensivo:** Conhecido por sua ampla abrangência, neste caso, o que o seguro de carro cobre compreende todas as demais modalidades citadas, além de serviços relativos à assistência mecânica, por exemplo.

São chamadas **Franquia normal:**

Também conhecida como franquia básica, esse modelo é geralmente utilizado como base nas cotações, além de ser uma das mais escolhidas no momento de fechamento das apólices. Este tipo de franquia é indicado para motoristas mais experientes e que têm vivência no trânsito. O valor é considerado médio, principalmente se é feito um comparativo entre a reduzida e a majorada, os contrapontos entre a normal.

DOS MATERIAIS COMPREENDEM:

ITEM	Veículo a ser segurado
01	Veículo SPIN MT LTZ 1.8L Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº IUR-6585 Ano/Mod: 2013/2014 Chassi n 9BGJC75Z0EB149587 Renavam nº 00566818078 Lotação 7P – 108CV – FLEX - Saúde
02	Veículo SEDAN GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 Marca/modelo: FIAT Placa IVU-1933 Ano/Mod: 2014/2015 Chassi n 9BD197132F3194863 Renavam nº 01175058022 Lotação 5P – 88CV – FLEX -Gabiente
03	Veículo : CRUZE MID NB AT – Preto Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JCL0E71 Ano/Mod: 2023/2023 Chassi nº: 8AGBM69S0PR146549 Renavam nº 01374681196 Lotação 5P – 153CV - Gabinete do Prefeito
04	Veículo SEDAN GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 Marca/modelo: FIAT Placa IVU-1934 Ano/Mod: 2014/2015 Chassi n 9BD197132F3189608 Renavam nº 01175058391 Lotação 5P – 88CV – FLEX – Sec. Educação
05	Veículo SEDAN FIESTA 1.6 Marca/modelo: FORD Placa nº ITJ-7531 Ano/Mod: 2012/2013 Chassi nº 9BFZF54P1D8392591 Renavam nº 00479750785 Lotação 5P – 107CV – FLEX – Sec. Obras
06	Caminhonete NOVA SAVEIRO CS 1.6 FLEX Marca/modelo: VOLKSWAGEN Placa nº IUN-4796 Ano/Mod: 2013/2014 Chassi nº 9BWKB05U5EP048404 Renavam nº 00551725699 Capac. 0,71T – 104CV – FLEX - Obras
07	Veículo CRUZE LT 1.8 16V AT Marca/modelo: CHEVROLET SEDAN Placa IUL-3517 Ano/Mod: 2013/2013 Chassi n 9BGPB69MODB292623 Renavam nº 00545548624 Lotação 5P – 144CV – FLEX – Sec. Fazenda
08	Veículo DOBLO ESSENCE 1.8 16V Marca/modelo: FIAT Placa IWA-2673 Ano/Mod: 2014-2015 Chassi n 9BD119609F1121645 Renavam nº 01023483022 Lotação 7P – 132CV – FLEX – Sec. Educação
09	Veículo SEDAN SIENA EL 1.4 FLEX Marca/modelo: FIAT Placa nº IWC-5919 Ano/Mod: 2014/2015 Chassi n 8AP372171F6103227 Renavam nº 01027929009 Lotação 5P – 86CV – FLEX – Sec. Agricultura
10	Veículo CLIO EXP 1.0 16V HATCH Marca/modelo: RENAULT Placa nº IXI-3194 Ano/Mod: 2016/2016 Chassi nº 8ª1BB8215GL330538 Renavam nº 01091211903 Lotação 5P – 80CV – FLEX - Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



11	Veículo MONTANA CONQUEST 1.4 ECONOFLEX Marca/modelo: GM Placa nº MHJ-4416 Ano/Mod: 2010/2010 Chassi n 9BGXL80POAC236393 Renavam nº 00213695324 Lotação 0,70T - 105CV – FLEX - Agric
12	Veículo AIRCROSS START MT 1.6 16V FLEX Marca/modelo: CITROEN Placa nº IYP-8152 Ano/Mod: 2018/2018 Chassi n 935SUNFN1JB530493 Renavam nº 01157495971 Lotação 5P - 122CV – FLEX - CTutelar
13	Veículo AIRCROSS STAR 1.6 16V(Mec.)(FlexStart) Marca/modelo: CITROEN Placa nº IYW-2043 Ano/Mod: 2018/2019 Chassi n 935SUNFN1KB510214 Renavam nº Lotação 5P - 122CV – FLEX – Sec. Saúde
14	Veículo AIRCROSS STAR 1.6 16V(Mec.)(FlexStart) Marca/modelo: CITROEN Placa nº IYW-2042 Ano/Mod: 2018/2019 Chassi n 935SUNFN1KB510174 Renavam nº Lotação 5P - 122CV – FLEX – Sec. Saúde
15	Veículo MASTER MINIBUS L3H2 2.5DCI 16v AMBULÂNCIA Marca/modelo: RENAULT Placa nº IRN-4146 Ano/Mod: 2010/2010 Chassi n 93YADCUH6AJ453012 Renavam nº Lotação 16P - CV – FLEX – Sec. Saúde
16	Veículo TORO FREEDOM 4X4 2.0 (Aut) 16v TB 4 Marca/modelo: FIAT Placa nº IYB-8C11 Ano/Mod: 2017/2018 Chassi n 988226106JKB53298 Renavam nº 5P- CV- FLEX- Gabinete-DEMAN
17	Veículo SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.AI) Marca/modelo: Mercedes-benz Placa nº IYP-4278 Ano/Mod: 2018/2019 Chassi N°AC906633KE155117 Renavam nº Lotação 16P - CV – FLEX – Sec. Saúde
18	Veículo : TRANSIT 2.2 FURGAO 350(Longo) TDCi 3p Marca/modelo: FORD Placa nº IOU 3855 Ano/Mod: 2013/2013 Chassi N° WF0XXPTDFDTU83450 Renavam nº Lotação 3P - CV – FLEX – Sec. Saúde
19	Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JAU0F36 Ano/Mod: 2021/2021 Chassi n 9BGJP7520MB236156 Renavam nº Lotação 7P – 108CV – FLEX - SeSaúde
20	Veículo: RENEGADE SPORT 4X2 1.3 (AT)(Flex) 4p A/T Marca/modelo: JEEP Placa nº JB00191 Ano/Mod: 2022/2022 Chassi n 9886111KRNK462542 Renavam nº Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde
21	Veículo: KWID INTENSE 1.0 12V Marca/modelo: RENAULT Placa nº JCB-5G97 Ano/Mod: 2023/2024 Chassi nº Renavam nº Lotação 5P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde
22	Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBO-3E89 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJP7520PB166562 Renavam nº01323107212 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde
23	Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBO-3E90 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJP7520PB172168 Renavam nº01323107212 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde
24	Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBR2H32 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJJ7520PB206407 Renavam nº01329743269 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Ass. Social
25	Veículo : VW/GOL 1.0 Marca/modelo: Volkswagen Placa nº IJT0093 Ano/Mod: 2000/2001 Chassi n 9BWCA05Y31P034621 Renavam nº 00747307474 Lotação 5P – 62CV - Sec. Obras
26	Veículo : CELTA 1.0L LS Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº ISG4F42 Ano/Mod: 2000/2001 Chassi n 9BGRG08F0CG228767 Renavam nº 00346016053 Lotação 5P – 62CV - Sec. Obras

PARCELAMENTO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a [sumula 247 do TCU](#): () *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (...)*

SUSTENTABILIDADE

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental.

Na escolha de itens, nos termos do [inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010](#), foram priorizados: estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável, incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

6 - DA VISTORIA TÉCNICA (Art. 63, da Lei nº 14.133/2021)

Da vistoria, a avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30 das 13h30min. às 17h. A vistoria procederá através de agendamento prévio através do e-mail marta@pmei.rs.gov.br ou através do telefone (55) 2120-2779, juntamente ao setor de compras e licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, sito a Rua Francisco Richter, 601, Centro, de Entre-Ijuís/RS, CEP 98.855-000, fone: (55) 2120-2779, cujo horário de funcionamento é segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30 das 13h30min. às 17h.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Não serão realizadas visitas técnicas sem que tenham sido previamente agendadas.

A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Ao final da visita técnica a prefeitura emitirá declaração certificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento dos veículos a serem segurados, firmada pelo visitante e pelo servidor que acompanhou a visita.

A declaração por hora emitida pelo município deverá ser anexada, juntamente a proposta e documentação solicitada no processo licitatório.

A empresa que optar **por não realizar a Visita técnica** deverá apresentar, acompanhado da documentação exigida no processo licitatório, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas todas e quaisquer eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita - **Anexo IX** do Edital.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento de veículos em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#). – Regulamenta o disposto no [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024](#).

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará ao **regime por Preço Unitário**

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: POR ITEM

Justifica-se a contratação por valor unitário, lote único, o qual o Município irá conseguir maior participação para cada item específico, além de atrair mais interessados no certame.

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula (nº 247) cujo teor é claro e plenamente aplicável para licitações, conforme abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



" É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer as apólices junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís e estar apta a desenvolver a finalidade para a qual fora contratada tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação do item;

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, de acordo com [Art. 90 §3 da Lei 14.133/21](#);

b) Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da liberação do recurso e Ordem de Entrega;

c) A cobertura de que trata o objeto deste Edital, terá sua vigência a partir de zero hora do **dia da assinatura do contrato, com a emissão da respectiva apólice.**

Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

A entrega dos serviços adquiridos será imediatamente ao empenho do crédito destinado

A entrega dos serviços será na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, Rua Francisco Richter, 601, CENTRO, Entre-Ijuís/RS. Prédio do Centro Administrativo.

O prazo de entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O recebimento do objeto será realizado nos termos do [artigo 140, inciso II](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, agendada previamente com o responsável Secretaria de Administração, o servidor **MAURICIO KLEIN GONÇALVES CPF: 052.313.770-70 - telefone (55) 2120-2777.**

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Fornecimento total dos serviços levado a efeito para essa finalidade oferecendo as Coberturas conforme previstas no Edital;

b) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- c) Providenciar o imediato atendimento das exigências pactuadas no Edital para a finalidade do mesmo, o que envolve a qualidade, agilidade, a competência profissional e o uso do conhecimento e experiência na condução do ato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Entre-Ijuís;
- g) Realizar vistoria nos veículos assegurados, antes da assinatura do contrato; caso contrário acatará a recepção dos mesmos na condição de perfeito estado;
- h) Indicar preposto ou representante habilitado pela SUSEP, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- j) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- k) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- l) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- m) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos serviços;
- o) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência dos serviços fornecidos, sem qualquer ônus adicional;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- q) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- r) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- t) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- u) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- v) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato, **desde que atendidas as formalidades previstas.**
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- i) Demais condições constantes do edital de licitação.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica: LUIS CARLOS FRANTZ – CPF: 934.427.690-00

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa: ANDRESSA ALINE SCHERER: CPF 022.173.380-990

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato: MAURICIO KLEIN GONÇALVES CPF: 052.313.770-70



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13– DO REAJUSTE (Art. 136, da Lei nº 14.133/2021)

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03/01/2024](#).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e do recebimento dos serviços. *(Código Civil em seu §1º Art. 445).*

Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pela seguradora, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. *(Código Civil em seu §1º Art. 445).*

17 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

02.01 –GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

082430201.2136000-MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

185410202.2211000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE

04.03 –SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

041220002.2016000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS

05.03 –SEC. MUN. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

206060502.2032000-PATRULHA AGRICOLA

06.02 –SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

041220603.2047000-MANUT E CONSERV VEIC, MAQUINAS E IMP RODOVIARIOS

07.01 –SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

041220002.2078000-MANUT ATIVID DE ADMINIST, CULT, TURISMO E ESPORTES

08.01 –SEC. MUN. DE SAÚDE

103010802.2252000-PROG MELHORIA ACESSO DE QUALIDADE DE ATENCAO (PMAQ)

09.01 –SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440002.2123000-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

18 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei 14.133/21](#));
- n) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/21](#));



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



o) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/21](#))

p) Na aplicação das multas:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial

-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei 14.133/21](#))

-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei 14.133/21](#)):

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

-Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei 14.133/21](#)) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei 14.133/21](#))

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do ([art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



19 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do (art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

-O valor total da contratação é de **R\$ 92.719,77 (Noventa e dois mil, setecentos e dezenove reais, e setenta e sete centavos)**,

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [\(art. 68 da Lei nº 14.133/2021\)](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) **Cédula de identidade e CPF** do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Anexo V – Declaração Conjunta](#);
- e) **Declaração de Enquadramento como ME/EPP – Anexo VII**
- f) **Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade – Anexo VIII**
- g) **Declaração de não Realização de Visita Técnica – Anexo IX**
- h) **Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados –LGD – Anexo X**
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho(**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- m) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- n) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- o) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- p) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4-Qualificação Técnica

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de qualificação técnica** mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica, acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigüe a veracidade do atestado, e devidamente registrado em órgão competente. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.

e) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

5-Proposta

a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, **valor por item da proposta**, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o **preço total e o unitário**, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

6)Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos, bem como realizada a Planilha de Custos para com valores referenciais e parâmetros de maneira mais aproximada do valor real de mercado, na forma do *art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021*, e, ainda, em consonância com o *Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023* "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

20 – DA PUBLICIDADE

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no *Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021*, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

Ainda, buscando atender ao *Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021*, a publicação do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal de Compras Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o *§1º do Art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021* e no sítio eletrônico oficial do Município de Entre-Ijuís, <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>.

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa. Conforme *IN Seges/ME 81/2022, Art. 10* não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*.

Consta como Anexo a este Termo de Referência à pesquisa de preços, nos **termos da alínea "i", inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 23 de janeiro de 2024

Mauricio Klein Gonçalves
Responsável pela elaboração do TR
Secretário da Administração